

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.01.06.01 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Maria Risoneide de Lima e Madalena Barbosa Ferreira (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente TOMADA DE PREÇOS nº 2022.01.06.01, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de casas de interesse popular na Localidade de São Joaquim no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos, a presidente da Comissão faz registrar as observações que se seguem, apenas para efeito de registro, não sendo motivo para inabilitação, quais sejam: As empresas **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, apresentou certidão de regularidade fiscal (FGTS) vencida, **SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME e CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, ambas apresentaram a Certidão Federal vencida. Assim sendo, considerando o subitem 2.14.4 do presente edital, onde diz – “*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo conforme prevê a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Art. 43 § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa*”. Assim sendo, as empresas foram habilitadaa sob a condição de que, caso venha a ser vencedora da licitação, apresentar o referido documento para efeitos de contratação. Feito o registro das observações a Comissão de Licitação apresenta o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; REAL SERVIÇOS EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; P M & M ENGENHARIA LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ELLUS SERVIÇOS LTDA; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; MARFHYSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP; ITAPAJE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; TERRA CONSTRUTORA LTDA; JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -

ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; P V R CAETANO EIRELI; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS HABILITADAS SOB CONDIÇÕES DE ME/EPP:** M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME; CONSTRUTORA VIPON EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, não apresentou Alvará de Funcionamento, deixando de cumprir o subitem 3.1, alínea “f”, tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamenta; B V BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI, segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, as certidões de acervo técnico com atestado do CREA apresentadas não são compatíveis ao objeto da obra do certame, onde a empresa não lograram êxito em comprovar sua qualificação técnica para prosseguir no certame; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI - ME, por possuir responsável técnico que consta no quadro de outra empresa licitante neste processo, qual seja CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de modo incontestado e insanável, sem ferimento à isonomia entre os participantes, sendo esse fator fundamental da inabilitação de ambas as empresas. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

*Renata Mesquita Ferreira*  
Renata Mesquita Ferreira  
Presidente

*Madalena Barbosa Ferreira*  
Madalena Barbosa Ferreira  
Membro

*Maria Risoneide de Lima*  
Maria Risoneide de Lima  
Membro



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

